



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5038

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 699ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2019-004058/TEC/AIMU-8460 – MARCHESAN CHARLES ALLYSSON DINIZ – Ref. Auto de infração nº 016057/2017 – Suspensão nº 08059 – Rua Antônio Pereira, nº 35 – Centro – Bom Sucesso - Núcleo de Patos/PB. DELIBERA:

Art. 1ª O Plenário aprovou, por maioria, pela manutenção da multa arbitrada no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e arquivamento do processo com relação à suspensão às atividades de som.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

PUBLICADA EM 11.12.2020